



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.599, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 112.079,96 (CENTO E DOZE MIL, SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.18	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
02.18.01	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
	Fonte de Recurso-02-Transf.Convenio Est. Vinculado	
12.361.0121.2057	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.669,42
12.361.0121.2059	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	87.153,34
	SUB.TOTAL	101.822,76
02.19	FUNDEB – ENSINO INFANTIL	
02.19.01	FUNDEB – ENSINO INFANTIL	
	Fonte de Recurso 02 – Transf. Convenio Est. Vinculado	
12.365.0122.2060	Manut.Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.256,77
12.365.0122.2062	Manut.Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	710,90
12.365.0122.2064	Manut.Ensino Infantil Creche FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.289,53
	SUB.TOTAL	10.257,20
	TOTAL	112.079,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.599, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

(Fls 02)

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente credito Especial será proveniente de Superávit apurado na conta do **Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**, abaixo discriminado, conforme disposto no artº 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64 e artº 4º, Inciso III da Lei Municipal nº 1589/2019.

FONTE DE RECURSO ESTADUAL – 02	SALDO EM 31.12. 2019	RESTOS PAGAR	SUP. FINANC.	SUPERAVIT A SER UTILIZADO
Fundeb	R\$ 112.079,96	0,00	R\$ 112.079,96	R\$ 112.079,96
			TOTAL	R\$ 112.079,96

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 22 de Janeiro de 2020.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 22 de Janeiro de 2020.
/acm.